

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



Ao

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de

Piraju – SP

O Centro de Convivência de Manduri Jose Luiz Muller de Godoy Pereira, sito a Rua Bahia nº 103, Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, vem mui respeitosamente por intermédio de seu presidente infra assinado o Sr. JOSÉ ROBERTO BASSETTO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº. 143– Centro – Manduri – SP, inscrito no CPF nº. 042.186.068-54 e portador do RG nº. 10.195.138 – SSP – SP, solicitar o arquivamento junto aos Autos de Registro de Estatuto, nesse Cartório sob nº 195, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Outubro de 2018 as 19:30 hrs, onde tratou-se da Alteração de Estatuto da Entidade..

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 28.988.040/000188

Manduri, 25 de Outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO BASSETTO

Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 16 do Estatuto Social, CONVOCA seus associados em dia com suas obrigações, para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA que será realizada dia 10/10/2018 as 19:00 horas em primeira convocação com a maioria dos associados e as 19:30 horas em segunda convocação com 1/3 dos associados, na sede da entidade Rua Bahia, 103, Centro, nesta cidade de Manduri, com a seguinte ordem do dia:

- APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL

Manduri, 24 de Setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO BASSETTO
Presidente

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 28.888.888/0001-88

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Convivência de Manduri
José Luiz Muller de Godoy Pereira realizada em 10 de Outubro de 2018.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de Dois mil e dezoito, na sede do Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira sito a Rua Bahia, nº 103, Centro, nesta cidade de Manduri, as dezenove horas e trinta minutos (19:30) em segunda convocação, conforme edital fixado na sede da Entidade e encaminhado aos associados, reuniram-se em Assembleia geral os abaixo assinados para discutir a seguinte ordem do dia: ALTERAÇÃO ESTATUTARIA. O presidente Sr. José Roberto Bassetto, solicitou ao Sr. Dirceu Tassi que tomasse seu lugar para secretariar a reunião, o que fez de imediato. O Sr. Presidente solicitou a Assistente Social da Entidade a Sra. ELIZANE CARNIELLI que fizesse uso da palavra para esclarecer a necessidade de se fazer a reforma do estatuto social. Tomando a palavra a Sra. ELIZANE CARNIELLI explicou que por orientação da DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social), a qual tem como atribuição orientar e assistir Municípios e Entidades Sociais na implementação e no acompanhamento de políticas e programas de assistência e desenvolvimento social sob orientação técnica dos Grupos que compõem a Coordenadoria; tendo como referência a lei federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das ONGs, os aspectos que devem constar no Estatuto Social, pois o estatuto da Entidade é do ano de 2004, faz-se necessário algumas adequações quanto a idade dos assistidos, a tipificação dos serviços prestados com descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de seis a dezessete anos, o qual tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de risco social. Descrição específica do serviço para adolescentes e jovens de quinze a dezessete anos que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma forma geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. Com base nestas orientações elaboramos uma minuta do novo estatuto o qual passo agora uma cópia para cada um dos presentes e em seguida passo a fazer a leitura do mesmo para as considerações necessárias. Após a leitura e considerações a assistente social devolveu a palavra ao presidente que passou a fazer a votação para a aprovação do novo estatuto social. O mesmo

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N. 411 - Centro
CEP: 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ: 06.888.000/0001-00

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



foi aprovado por unanimidade devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Piraju/SP, para que produza seus efeitos. O presidente deixou a palavra em aberto para quem quisesse fazer uso e como não houve manifestação deu-se por encerrada a reunião. Eu Dirceu Tassi, secretario, lavro a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Manduri, 10 de Outubro de 2018.

JOSE ROBERTO BASSETTO
Presidente

DIRCEU TASSI
secretario

Amanda Ferruche Garcia
advogada
OAB/SP 384.344

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIRAJU - SP

Protocolado e prenotado sob o n. 12.991 em 19/12/2018 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 12.991, em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 195.

Esc. 120,63; Est. 34,27; Cart. 23,49; R.C. 6,34; T.J. 8,27; M.P. 5,81; Desp. 0,00 e I.M. 3,54

27/12/2018

Regina Maria Pancioni Bertoli
Escrivente

Total: 202,35.

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ nº 886.070/0001-88

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788



CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

EXTRATO DA LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DIA 10 DE OUTUBRO DE 2.018 AS 19:30 HORAS PARA REFORMA DO ESTATUTO.

01 José Roberto Bassetto	<i>[Signature]</i>
02 Osmir Palugan	
03. Plácido Sergio Garcia	<i>[Signature]</i>
04. José Maria Correa	<i>[Signature]</i>
05. Leandro Pires Gavião	<i>[Signature]</i>
06. José Carlos Forte Maia	<i>[Signature]</i>
07. Sandra Mara Fudole	<i>[Signature]</i>
08. Edione Cristian Correa	<i>[Signature]</i>
09. José Roberto da Silva	<i>[Signature]</i>
10. José Carlos Carvalho Mota	<i>[Signature]</i>
11. Dirceu Tassi	<i>[Signature]</i>
12. Domingos Fudole	<i>[Signature]</i>
13. Antonio Lazaro de Castro	<i>[Signature]</i>
14. Roseli Aparecida Machado Meda	<i>[Signature]</i>
15. Elizane Carnieri	<i>[Signature]</i>
16. Edivaldo Pelegrini	<i>[Signature]</i>
17. Sonia Maria Barros Palugan	<i>[Signature]</i>
18. Geralda Pereira Brito	<i>[Signature]</i>
19. Adriano Palugan	<i>[Signature]</i>
20. Luiz Henrique Rocha Prandini	<i>[Signature]</i>
21. Ricardo Vitorio Ferrazzini	<i>[Signature]</i>
22. Antonio Carlos Alves Menezes	<i>[Signature]</i>
23. Odair Palugan	<i>[Signature]</i>
24. Luiz Antonio dos Santos	<i>[Signature]</i>
25. Viviane Cristina Silveira	<i>[Signature]</i>
26- Adalto Batista	<i>[Signature]</i>
27- Orlando Nascimento	<i>[Signature]</i>
28- Valéria Livrare de Paula	<i>[Signature]</i>
29- Valter Ferruci	<i>[Signature]</i>
30- Marcia Tsukahara Cabral	<i>[Signature]</i>
31- Elpidio Laurano	<i>[Signature]</i>
32- Ana Rita dos Santos Luiz	<i>[Signature]</i>

Manduri, 10 de Outubro de 2.018./

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP

[Signature]
José Roberto Bassetto
Presidente

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65
Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53 Inscrição Estadual: Isenta



ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA - CECOMAN

**CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins**

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N. 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 48.594.708/0001-07

Art. 1º- O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, também designado pela sigla CECOMAN, constituída em 10 de Novembro de 1992, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Bahia, nº 103, Centro, no município de Manduri, estado de São Paulo e foro em Piraju, estado de São Paulo.

Art. 2º- O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, executa o programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para, crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 06 a 15 anos; Faixa etária de 15 a 17 anos, conforme descrição específica dos serviços, pautados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, baseado nos direitos a liberdade, ao respeito e a dignidade, definidos no ECA.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

§ 1- Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários.

§ 2 – Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65
Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53 Inscrição Estadual: Isenta



Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II
Dos Associados

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ nº 886.070/0001-88

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- Benfeitor- Aquele que contribui para o bom funcionamento da associação.
- Fundador – os que participaram do grupo da formação da associação.
- Contribuinte – os que se propõe a contribuir regularmente.
- Honorário – a pessoa que presta serviço relevante a associação.

Art. 7º - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioria, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação.

Art. 8º - São requisitos para a demissão dos associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia.

Parágrafo 1º - A demissão será deliberada e aplicada pela Diretoria;

Parágrafo 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quanto lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo.

Art. 9º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais,
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos,
- IV. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão,
- V. Sugerir a diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –

SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



resolução que fira as normas estatutárias do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA,

VI. Participar de comissões que forem criadas.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- II. Acatar as determinações da Diretoria,
- III. Zelar pelo bom nome da associação,
- IV. Realizar ativamente bens a serviços, e pagar a mensalidades,
- V. Indenizar a associação pelos prejuízos que eventualmente venha a causar, em razão de procedimento irregular,
- VI. Exercer com dedicação e propriedade os misteres que lhe forem confiados
- VII. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes por escrito e fundamentalmente toda e qualquer irregularidade, praticada por associado ou diretor de que venha a tomar conhecimento.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 12 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação,
- II. Não comparecer as reuniões da associação com regularidade,
- III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos,

Parágrafo Único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art.13 - A associação será administrada (o) por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Pirajuru/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Art.14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.15 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger e dar posse aos administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –

SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas e o balanço anual;
- VII. Alterar o estatuto;
- VIII. Aprovar a exclusão dos associados da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VII deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art.16 - A Assembleia geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria,
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria,
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal,
- IV. Eleger os membros da diretoria, quando for o caso,
- V. Referendar a admissão de novos associados.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ nº 08.888.070/0001-88

Art.17 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Art.19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art.20 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

§ 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.21 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –

SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Admitir e demitir associados e aplicar penalidades na forma do Regimento Interno,
- VI. Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art.22- A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art.23 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Autorizar despesas e assinar em conjunto com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, documentos para a movimentação de conta bancaria e todo papel que importe em responsabilidade financeira e econômica para a associação.
- VI. Assinar e fazer expedir correspondência oficial.

Art.24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA

Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Pirajuru/SP
BNPH 19.886.070/0001-88

Art.25 - Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Incumbir-se das correspondências e comunicados.

Art.26 - Compete ao segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art.27 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65
Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53 Inscrição Estadual: Isenta



Art. 28 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV
Da Eleição

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Pirajuru/SP
CNPJ nº 286.070/0001-88

Art. 32 – A eleição e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, mediante Assembleia Geral Ordinária, da qual participarão os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 33 - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I. Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II. Residir no município sede da associação;
- III. Completar até a data da eleição, no mínimo 3 (três) meses na condição de associado;
- IV. Estar quites com as obrigações de associado.

Art. 34 - A eleição processar-se-á pelo voto direto e secreto e procederá segundo o princípio da maioria simples.

Art. 35 - Inexistindo concorrência de chapas poderá ser dispensado o exercício do voto e a chapa única será então proclamada eleita.

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65
Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53 *Inscrição Estadual: Isenta*



Art. 36 - O suplente que passar à titularidade, tomará posse em reunião da Diretoria.

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**

REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA

Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 46.888.070/0001-88

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

Art. 37 – O patrimônio do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 38 – As receitas do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, produção e venda de serviços.

Art. 39 – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 40 – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 41 – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 43 – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI
JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**

Utilidade Pública Municipal nº 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri –
SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta



CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 44 – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45- A escrituração do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSE LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 47 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Manduri, 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO BESSETTO
Presidente

DIRCEU TASSI
secretario

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 140.885.070/0001-88

Amanda Pirruche Garcia
Advogada
OAB/SP 384.344



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP

CNPJ: 49.886.070/0001-88

AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070

REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N° : 12991

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.991 em 19/12/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 12991

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. n° 12.991ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA								
1	R\$ 80,30	R\$ 22,83	R\$ 15,62	R\$ 4,23	R\$ 5,51	R\$ 3,86	R\$ 2,40	R\$ 134,75
SELO DIGITAL: 1200634PJHQ010007190MP18S								
PÁGINAS ACRESCEER								
7	R\$ 34,79	R\$ 9,87	R\$ 6,79	R\$ 1,82	R\$ 2,38	R\$ 1,68	R\$ 0,98	R\$ 58,31
SELO DIGITAL: 1200634PJHQ010007190MP18S								
Microfilmado sob. n° 12.991MICROFILME								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (7,87)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 120,63	R\$ 34,27	R\$ 23,49	R\$ 6,34	R\$ 8,27	R\$ 5,81	R\$ 3,54	R\$ 202,35

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1200634PJHQ010007190MP18S

PIRAJU, 27 de dezembro de 2018


VANESSA CALISTO HAILER DOS SANTOS
ESCREVENTE

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br/>
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br